



**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 06/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECEPCIONISTA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA MÁXIMA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA.**

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, na sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis, situada na Rua São Paulo, nº 267, centro, em Divinópolis/MG, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis/MG, CNPJ n.º 00.394.460/0103-76, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística – SAPOL/DRF/DIV, Sr. **GERALDO DINIZ SANTOS**, Carteira de Identidade nº M – 1.310.321 – SSP/MG, CPF 257.794.946-49, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo primeiro do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 (publicada no DOU de 17/05/12), e tendo em vista o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MÁXIMA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 08.144.738/0001-34, situada à rua Bom Sucesso, nº 21, bairro Carlos Prates, Belo Horizonte, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO EUGÊNIO DE CASTRO**, Carteira de Identidade nº M-4.001,353 - SSP/MG, CPF 648.678.546-20, que apresentaram os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado em conformidade com o constante do processo nº 10665.000075/2014-34, o **Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 06/2014**, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão quantitativa de 19,79% da quantidade de postos de recepcionistas**, por meio da alteração na Cláusula quarta do contrato original, que trata do valor do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDAÇÃO

A Cláusula quarta passa a ter a seguinte redação:

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR DOS SERVIÇOS.**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços ora contratados, o valor mensal de R\$ 25.898,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), de conformidade com o resultado do processo licitatório **Pregão Eletrônico /DRF/DIV/MG nº 4/2014**.

**Parágrafo primeiro.** O valor mensal contratado pela execução dos serviços contínuos de recepcionistas está composto da seguinte forma: **R\$ 6.386,36** (seis mil, trezentos e oitenta e seis reais, trinta e seis centavos) para o imóvel que abriga a Delegacia da Recita Federal do Brasil em



# Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS/MG  
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - SAPOL

Divinópolis, **R\$ 2.872,78** (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais, setenta e oito centavos) para o imóvel que abriga a Agência da Receita Federal do Brasil em Bom Despacho, **R\$ 2.654,69** (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, sessenta e nove centavos) para o imóvel que abriga a Agência da Receita Federal do Brasil em Campo Belo, **R\$ 2.638,83** (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais, oitenta e três centavos) para o imóvel que abriga a Agência da Receita Federal do Brasil em Formiga, **R\$ 2.875,73** (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais, setenta e três centavos) para o imóvel que abriga a Agência da Receita Federal do Brasil em Itaúna, **R\$ 2.895,08** (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oito centavos) para o imóvel que abriga a Agência da Receita Federal do Brasil em Oliveira, **R\$ 2.890,46** (dois mil, oitocentos e noventa reais, quarenta e seis centavos) para o imóvel que abriga a Agência da Receita Federal do Brasil em Pará de Minas e **R\$ 2.684,47** (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, quarenta e sete centavos) para o imóvel que abriga a Agência da Receita Federal do Brasil em Passos, perfazendo um valor total mensal de **R\$ 25.898,40** (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme disposto no caput da presente cláusula.

**Parágrafo segundo.** Os valores dos serviços, objetos do presente contrato poderão ser acrescidos das despesas correspondentes aos pagamentos efetuados pela CONTRATADA, relativas às horas extras, diárias e demais encargos e remunerações decorrentes da prestação extraordinária daqueles serviços, quando assim for determinado pela CONTRATANTE, no interesse das necessidades da Administração.

**Parágrafo terceiro.** Quando do recebimento dos serviços, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante cópias de documentação hábil, os pagamentos efetuados com as despesas correspondentes à prestação dos serviços extraordinários determinados pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01 de agosto de 2015.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Divinópolis, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, como condição de sua eficácia de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 d Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato retro mencionado e respectivos Termos Aditivos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado em **duas** vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na SAPOL/DRF/DIV/MG, com registro sistemático de seu extrato.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
GERALDO DINIZ SANTOS



# Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS/MG  
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - SAPOL

Chefe da Sapol – DRF/DIV

CONTRATADA:

---

**SÉRGIO EUGÊNIO DE CASTRO**  
Gerente Geral

TESTEMUNHAS:

NOME: FELIPE CAZECA DE MIRANDA OLIVEIRA

CPF: 091.179.136-16

NOME: JULIANA SILVA FREITAS

CPF: 042.558.896-35